

ANEXO I





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ
CAPRIGLIONE (IEDE)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

SUMÁRIO

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTRUTURA E PERFIL

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. METAS E INDICADORES

6. RESPONSABILIDADES

7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a celebração de Contrato de Gestão para fixação de metas a serem cumpridas pela Fundação Saúde, visando o gerenciamento e a execução dos serviços de assistência à saúde no Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da Fundação.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Unidades de Saúde, são:

- (i) Capacitação profissional e educação continuada em saúde.
- (ii) Planejamento e execução de pesquisas científicas.
- (iii) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, no âmbito dos serviços de assistência nas áreas de Endocrinologia, Metabologia, Psiconeuroendocrinologia, Diabetologia e Cirurgia de pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas, incluindo também a atenção em nível terciário e alta complexidade.
- (iv) Gestão dos profissionais qualificados e especializados.
- (v) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.
- (vi) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares.
- (vii) Gestão de serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, em pactuação com a SES/RJ.
- (viii) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SES/RJ, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;
- (ix) Execução das políticas e programas de atenção e assistência em Endocrinologia e Metabologia emanadas pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde, e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e assistencial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

Observa-se necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais na unidade de saúde.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Este Termo de Referência visa combinar fatores operacionais, gerenciais e educacionais que resultem em substantivo crescimento da produção assistencial, acompanhada pela garantia de oferta de serviços de saúde de qualidade, formação e capacitação de Recursos Humanos e realização de pesquisas científicas.

3. ESTRUTURA E PERFIL

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes, elaboradas pelo IEDE, por meio da SES/RJ.

O Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, situado à Rua Moncorvo Filho, N° 90 - Centro é o órgão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) considerado como Centro Estadual de Referência para as atividades de Endocrinologia, Diabetologia, Metabologia e Nutrição do Estado.

A atividade assistencial do IEDE se destina a pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas, como diabetes mellitus, obesidade, transtornos do comportamento alimentar, doenças da tireóide, distúrbios do crescimento, alterações hormonais dos órgãos reprodutores masculinos e femininos, doenças osteometabólicas, doenças genéticas, transtornos de identidade de gênero, distúrbios da puberdade, doenças da hipófise, doenças das glândulas suprarrenais, dislipidemias, alterações metabólicas, lipodistrofias, hipotireoidismo congênito, fenilcetonúria, entre outras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

3.1. COMPETÊNCIAS:

- a) Serviços de assistência à saúde nas áreas de Endocrinologia, Diabetologia, Metabologia, Psiconeuroendocrinologia, Cirurgias endócrinas, vasculares e cirurgia geral em nível secundário e terciário e na alta complexidade.
- b) Atividades de ensino, tendo dentre suas atribuições o aprimoramento, a atualização e a qualificação de profissionais de saúde e estudantes, na área de Endocrinologia, Diabetologia, Metabologia, Psiconeuroendocrinologia, Cirurgia de pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor nos serviços e na assistência prestada à população;
- c) Coordenação da execução das políticas de saúde referentes à rede de serviços de Endocrinologia do Estado do Rio de Janeiro, emanadas pela SES;
- d) Compete à CONTRATANTE formular as políticas públicas de saúde e à FUNDAÇÃO SAÚDE executá-las, assim como atender às diretrizes constitucionais e legais previstas pelo Sistema Único de Saúde, obedecendo, ainda, aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

3.2.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar a pacientes de alta complexidade, sob regulação da SES/RJ, compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes, elaboradas pelo IEDE, por meio da SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

O Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE tem os seguintes objetivos:

- a) Prestar serviços médico-assistenciais em Endocrinologia e Metabologia no nível terciário e na alta complexidade.
- b) Propor e apoiar o desenvolvimento de políticas e programas de atenção e assistência em Endocrinologia e Metabologia.
- c) Treinar a rede do Estado em Endocrinologia, Metabologia e Diabetologia e disseminar conhecimentos nestas especialidades para toda a área de saúde pública.
- d) Promover a capacitação e o aprimoramento técnico de recursos humanos que atuam nas ciências médicas, visando o exercício competente de suas atividades profissionais em consonância com o perfil profissional demandado pela sociedade e com as diretrizes estabelecidas.
- e) Promover e fomentar atividades de pesquisa comprometidas com o desenvolvimento científico e social.
- f) Promover a saúde e a prevenção de agravos, através da educação do paciente e de seus cuidadores.
- g) Oferecer serviços para dar suporte aos familiares e acompanhantes dos pacientes em tratamento na unidade, às unidades de saúde do SUS que encaminham ou recebem os pacientes da instituição e às associações que oferecem suporte aos pacientes de determinados grupos de patologias.
- h) Desenvolver trabalho em grupos multiprofissionais e multidisciplinares.
- i) Buscar a excelência nos serviços através de certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos.
- j) Assessorar a SES na formulação de Políticas Estaduais relacionadas às áreas de Endocrinologia, Metabologia e Diabetologia.
- k) Assessorar tecnicamente a SES no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos serviços que compõem a rede pública de Endocrinologia e Metabologia, incluindo a Cirurgia Bariátrica.
- l) Assessorar a SES nas ações de regionalização da rede de Endocrinologia e Metabologia no estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- m) Estimular a participação dos serviços de Endocrinologia e Metabologia em projetos de melhoria de gestão.
- n) Realizar assessoramento técnico, administrativo e gerencial aos serviços da rede de Endocrinologia e Metabologia em todos os níveis de complexidade.
- o) Estimular a participação dos serviços em programa de avaliação externa, contribuindo para a garantia dos resultados dos produtos oferecidos à população.
- p) Executar as estratégias do PES no âmbito da Endocrinologia, Metabologia e Diabetologia.

A Internação Hospitalar ocorrerá para investigação ou tratamento clínico/cirúrgico de média e alta complexidade das doenças endócrinas e metabólicas e suas complicações.

O IEDE possui 02 (duas) salas cirúrgicas e 01 (uma) sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA). As especialidades cirúrgicas contemplam a cirurgia geral e vascular de pacientes endócrino-metabólicos. Dispõe de oito leitos cirúrgicos, vinte e cinco leitos clínicos (oito para Endocrinologia, oito para Diabetes, quatro para Psiconeuroendocrinologia, quatro multiuso) e um leito para Medicina Nuclear.

Prestará serviços de saúde nas seguintes áreas:

- a) Especialidades médicas previstas em lei e minimamente as seguintes:

- Endocrinologia e Metabologia
- Medicina Interna
- Pediatria
- Cardiologia
- Dermatologia
- Ginecologia
- Oftalmologia
- Psiquiatria
- Nefrologia
- Ortopedia
- Gastreenterologia
- Infectologia
- Cirurgia Vascular



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- Cirurgia Geral
- b) Odontologia
- c) Enfermagem
- d) Nutrição
- e) Serviço Social
- f) Fisioterapia
- g) Psicologia
- h) Massoterapia
- i) Terapia ocupacional

3.2.2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

O IEDE dispõe de 17 consultórios para o Serviço de Endocrinologia, 12 para o Serviço de Diabetes, 13 para o Serviço de Psiconeuroendocrinologia, 6 para Endocrinologia Pediátrica, 3 para o Serviço de Metabologia, 3 para o Serviço de Medicina Nuclear, 4 para o Serviço de Nutrição, 3 para o Serviço de Assistência Social, 3 para o Serviço de Cirurgia e 2 para o Serviço de Odontologia. Além disso, dispõe de salas para Glicemia Capilar, Repouso de Pacientes Ambulatoriais, Oftalmologia, Cardiologia, Eletrocardiografia, Ginecologia, Psiquiatria, Psicologia, Unidade do Pé Diabético, Consultas de Enfermagem e Curativos.

O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas de primeira vez e de seguimento imediato, desde que pré-agendadas e reguladas pela SES/RJ, conforme o perfil estabelecido para cada Serviço.

A prescrição realizada pelos profissionais da unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial ou internado deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Caso a prescrição não atenda esses requisitos, a unidade deverá fornecer o medicamento para o usuário, contando, para isso, com verba específica contingenciada pela CONTRATADA para este fim. O IEDE estabelecerá a relação de medicamentos específicos para tratamento de doenças endócrino-metabólicas, que será atualizada periodicamente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Os exames diagnósticos, consultas e procedimentos são regulados. Usuários matriculados podem ser encaminhados para os setores abaixo:

a) Especialidades médicas previstas em lei e minimamente as seguintes:

- Endocrinologia e Metabologia
- Pediatria
- Cardiologia
- Dermatologia
- Ginecologia
- Oftalmologia
- Psiquiatria
- Nefrologia
- Ortopedia
- Gastreenterologia
- Infectologia
- Cirurgia Vascular
- Cirurgia Geral

b) Odontologia

c) Ambulatórios de apoio em saúde:

- Nutrição
- Psicologia
- Fisioterapia
- Enfermagem
- Educador físico
- Serviço social
- Massoterapia
- Terapia ocupacional

d) Unidade do Pé Diabético

e) Unidade de Educação em Diabetes

f) Núcleo de Atendimento Neonatal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

3.2.3. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

Este Serviço será oferecido para investigação diagnóstica/terapêutica ambulatorial, em usuários internados ou ambulatoriais, desde que referenciados pela unidade. No caso de usuários internados no hospital, o serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias na semana e incluídos na saída hospitalar.

O laboratório de análises clínicas do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE é especializado e realiza exames para pacientes internados e ambulatoriais, disponibilizando os seguintes serviços:

- a) Sala de Provas Funcionais
- b) Laboratório de Citogenética
- c) Laboratório especializado em dosagem hormonal
- d) Centro de Imagens: realiza exames radiográficos convencionais, ultrassonografia e Medicina Nuclear.

3.2.4. SERVIÇOS DE APOIO

- a) Central de Material Esterilizado (CME)
- b) Farmácia hospitalar e de manipulação
- c) Rouparia
- d) Almoxarifado
- e) Ouvidoria
- f) Hemoterapia
- g) Unidade Transfusional e de Hemocomponentes
- h) Laboratório de Análises Clínicas e Hormonais
- i) Centro de Imagens
- j) Arquivo de Prontuários de Usuários



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- k) Engenharia clínica
- l) Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos
- m) Manutenção Predial e Conforto Ambiental.
- n) Biblioteca e Centro de Estudos
- o) Unidades administrativas (Recursos Humanos, Comunicação Social, Faturamento, Tesouraria, Patrimônio, Contabilidade, Informática, Suprimentos, Vigilância, Transporte).

3.2.5. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Deverá estar implantado quando iniciadas atividades assistenciais e utilizar sistema informatizado via web que for disponibilizado pela SES/RJ.

Será responsável pela interlocução com a SES/RJ, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação, consultas ambulatoriais, TRS e exames. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 2 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela SES/RJ.

Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta ambulatorial.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SES/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

3.2.6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Medicina Nuclear. O Serviço de Medicina Nuclear é composto por 02 (duas) salas para ambulatório, 01 (um) quarto terapêutico com blindagem, e 01 (uma) sala para exames.
- b) Psiconeuroendocrinologia. O Serviço de Psiconeuroendocrinologia é composto por 13 (treze) salas para atendimento ambulatorial em Psiquiatria, Psicologia, Nutrição e Endocrinologia. Este Serviço é destinado para pacientes Obesos candidatos à Cirurgia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Bariátrica (Protocolo MS), portadores de Bulimia Nervosa em qualquer faixa de peso, pacientes com Anorexia Nervosa, portadores de transtorno da compulsão alimentar de qualquer faixa de peso, pacientes com Depressão e Diabetes e pacientes com Transtornos alimentares e Diabetes.

- c) Procedimentos Cirúrgicos Específicos: Tireoidectomia, Paratireoidectomia, Ginecomastia, Prótese Peniana, Prótese Testicular, Criptorquia, Amputações, Anastomoses Arteriovenosas, Exérese de Tumores de Pele.
- d) Ambulatório de Disforia de Gênero: para o atendimento de pacientes com transtornos de disforia de gênero, com acompanhamento por endocrinologista, psiquiatra e psicólogo. As cirurgias de transgenitalização, quando indicadas, são realizadas no Hospital Pedro Ernesto, mas será necessário capacitar cirurgião para sua realização no IEDE, para garantir autonomia do atendimento.

3.2.7. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS:

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a unidade hospitalar se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo do Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA

- 4.1.1. Garantir tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- 4.1.2. Garantir tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.3. Garantir tratamento concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.4. Garantir procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da unidade, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.5. Garantir procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.6. Garantir procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade, e podendo ser referenciado.
- 4.1.7. Fornecer:
- a) Assistência Médica;
 - b) Assistência de Enfermagem;
 - c) Equipe multidisciplinar;
 - d) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
 - e) Sangue e hemoderivados;
 - f) Calçados e palmilhas para pacientes diabéticos;
 - g) Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar quando não previstos e ofertados pela atenção básica e pelos programas do MS;
 - h) Exames laboratoriais, de citopatologia, de citogenética e de imagem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.1.8. Manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Ética em Enfermagem;
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários;
- f) Comitê Transfusional;
- g) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- h) Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
- i) Comissão de Ensino e Pesquisas;
- j) Comissão de Ética em Pesquisa.
- k) Comissão de Segurança do Paciente

4.1.9. Manter atualizadas de acordo com as normas institucionais as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.10. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.11. Atualizar e informar, diariamente ou quando necessário, através do NIR (Núcleo Interno de Regulação), o mapa de leitos para o Sistema de Regulação vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.1.12. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ, respeitado o perfil da Unidade.

4.1.13. Em caso de transferência de usuários para outra unidade e, após a confirmação de vaga pela SES/RJ, a unidade hospitalar de origem será responsável pelo transporte em condições apropriadas e portando o original da documentação, conforme legislação vigente.

4.1.14. Manter programas de formação, especialização e capacitação de recursos humanos, bem como programas de educação continuada para profissionais de saúde, dentro das especificidades da Unidade.

4.1.15. Manter atividades de pesquisas clínicas nacionais e internacionais, uni e multicêntricas, que visem a consolidação e expansão do conhecimento científico referente às áreas de atuação da Unidade, estabelecendo as parcerias institucionais necessárias.

4.1.16. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária.

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.4. Observar:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde;
 - f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos e deveres quanto aos serviços oferecidos;
 - g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados, admitindo-se, quando necessária, a prescrição de medicamentos não contemplados na grade, dentro do perfil especializado da Unidade.
- 4.2.5.** Apoiar e integrar, através do Núcleo Interno de Regulação (NIR), o complexo regulador da SES/RJ.
- 4.2.6.** Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.
- 4.2.7.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 4.2.8.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 4.2.9.** Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.
- 4.2.10.** Fortalecer a imagem institucional junto à mídia, através da Assessoria de Comunicação, permitindo um vínculo de confiança com os veículos de comunicação, sedimentando a imagem de forma positiva na sociedade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- 4.2.11. Desenvolver ferramentas e informações circulantes para público interno e externo, incluindo manuais e cartilhas dos pacientes, folders informativos, impressos institucionais, além da internet, intranet, murais, periódicos institucionais, entre outros.
- 4.2.12. Planejar e desenvolver ações de endomarketing.
- 4.2.13. Desenvolver ações junto ao Serviço de Qualidade para manter o reconhecimento público da instituição, através da satisfação de seus usuários, da manutenção das certificações já conquistadas e do reconhecimento público da marca.
- 4.2.14. Garantir o relacionamento com os parceiros institucionais.
- 4.2.15. Apoiar os diversos setores e seções da instituição no desenvolvimento de material gráfico e campanhas internas.
- 4.2.16. Viabilizar a manutenção das certificações já conquistadas e obtenção das previamente planejadas, desenvolvendo ações corretivas para os padrões não atingidos.
- 4.2.17. Acompanhar os processos de avaliação externa seja das comissões certificadoras ou das inspeções de órgãos reguladores.
- 4.2.18. Desenvolver as pesquisas de satisfação dos usuários, junto à Assessoria de Comunicação promovendo ações que neutralizem as fraquezas e maximizem as forças identificadas, fortalecendo o reconhecimento da marca IEDE.
- 4.2.19. Elaborar o relatório de gestão da instituição.
- 4.2.20. Atuar em auditorias internas, com a participação de profissionais da Unidade, visando à manutenção da segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 4.2.21. Buscar e acompanhar os resultados de outras instituições para comparação no desempenho, visando o processo de benchmarking.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000.

4.3.2. Fornecer ao usuário o Sumário de Internação e Alta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.3.3. Fornecer acomodações para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

4.3.4. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações, conforme cronograma de incorporação da Unidade pela Fundação Saúde.

4.3.5. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

4.3.6. Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.

4.3.7. Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.

4.3.8. Informar a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade hospitalar.

4.3.9. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:

- 4.3.9.1. Apoio Administrativo e Hospitalar;
- 4.3.9.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;
- 4.3.9.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES;
- 4.3.9.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- 4.3.9.5. Gases medicinais;
- 4.3.9.6. Lavanderia;
- 4.3.9.7. Limpeza;
- 4.3.9.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- 4.3.9.9. Manutenção de elevadores;
- 4.3.9.10. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 4.3.9.11. Transporte de material radioativo;
- 4.3.9.12. Esterilização de materiais Médicos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.3.9.13. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.

4.3.9.14. Dosimetria para controle de exposição de radiação;

4.3.9.15. Hemodiálise de pacientes agudos, conforme pactuação com a SES.

4.3.10. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.

4.3.11. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.

4.3.12. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis

4.3.13. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.

4.3.14. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

4.4.1 Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

4.4.2 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.

4.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva) quando em acordo com o item 4.3.9.

4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

4.5.5. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação

4.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

4.6.1 Deverá dispor de sistema de informática próprio, disponibilizado ou indicado pela SES-RJ, com tecnologia compatível com as necessidades da Unidade.

4.6.2. Assegurar a manutenção do serviço sem interrupções.

4.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

4.6.4 Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

4.6.5 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas.

4.6.6 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.

4.6.7. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1. Indicadores de Desempenho e Produção

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (operacional)	20% $\geq$ da média apurada em 2017	Número de pacientes dia / Número de leitos dia*100	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	≤ 7	Número de pacientes dia / Número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) no período	Mensal
CONSULTAS MÉDICAS ENDOCRINOPATIAS (DIABETES, ENDOCRINOLOGIA, METABOLOGIA, SOTA e NAN)	≥ 3850	Número de atendimentos ambulatoriais de Diabetes, Endocrinologia, Metabologia, Sota e Nan no período	Mensal
OUTROS SERVIÇOS (ATENDIMENTO MULTIESPECIALIDADES)	≥ 1850	Número de atendimentos ambulatoriais (outras especialidades médicas)	Mensal
OUTROS SERVIÇOS (ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL)	≥ 1400	Número de atendimentos ambulatoriais (multiprofissional)	Mensal
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR >24H DE INTERNAÇÃO	$\leq 5\%$	Número de óbitos / Número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) no período	Mensal
NÚMERO DE INTERNAÇÕES CLÍNICAS	≥ 20	Número de internações clínicas no período	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	10% $\geq$ o resultado apurado em 2017	Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.2 Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.3 As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.3.1 Para refletir a realidade do hospital, que tem característica ambulatorial e de prevenção, a taxa de ocupação hospitalar foi estabelecida em percentual menor que o referenciado pela OMS (75% – 85%).

5.4 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

5.5 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Os profissionais contratados para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.2 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.3 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID: _____

7. ORGANOGRAMA

